

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

8 de Junho de 2006. — O Notário, *Joaquim Mendes Sequeira*,
3000209277

ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E RECREATIVA DO REBOCHO

Certifico que, por escritura lavrada no dia 19 de Junho de 2006, de fl. 132 a fl. 133 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 539-D do Cartório Notarial de Coruche, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação particular, sem fins lucrativos, nos termos dos artigos seguintes:

1.º

A associação denomina-se de Associação Cultural Social e Recreativa do Rebocho e tem a sua sede provisória e funcionamento no centro social, na Rua de Coruche, lugar do Rebocho, freguesia e concelho de Coruche.

2.º

A Associação tem como objecto social a dinamização cultural, recreativa e social dos associados.

3.º

Os associados ficam obrigados a concorrer para o património social com o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal de montante a estabelecer por deliberação da assembleia geral, podendo ser alteradas por esta em qualquer altura.

4.º

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

§ único. A duração dos mandatos dos órgãos da Associação é de quatro anos, não sendo permitida a reeleição do presidente da direcção mais de dois mandatos consecutivos.

5.º

1 — A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas na legislação aplicável, designadamente nos artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

2 — A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um secretário e um vogal, competindo-lhe redigir as actas e dirigir os trabalhos da assembleia.

6.º

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um primeiro-secretário e um segundo-secretário, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da Associação, devendo reunir mensalmente, sendo a convocação feita pelo presidente.

§ único. Para obrigar a Associação são necessárias as assinaturas conjuntas de dois membros da direcção, sendo uma delas a do presidente ou a do tesoureiro.

7.º

O conselho fiscal é composto por um presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesa ou diminuição de receitas sociais e deverá reunir uma vez em cada trimestre.

8.º

A Associação, em tudo o que for omissis nestes estatutos, reger-se-á pelas normas de direito aplicáveis e pelo regulamento interno, cuja aprovação e alteração são da competência da assembleia geral.

Disposição transitória

Até a realização da assembleia geral para eleição dos órgãos sociais, a Associação ora constituída será representada activa ou passivamente pelos seus associados constituintes, que ficam desde já autorizados a executar tarefas e a desenvolver actividades para o cumprimento do objecto da mesma.

Está conforme.

19 de Junho de 2006. — O Escriturário Superior, (*Assinatura ilegível*),
3000209489

MAF — MOVIMENTO PRO ANIMAL DE FARO

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fl. 33 do livro de notas para escrituras diversas n.º 52-G do Cartório Notarial de Faro, foi constituída uma associação denominada de MAF — Movimento Pro Animal de Faro, com sede na Rua de D. Frei João de Faro, 58, 3.º, da freguesia de São Pedro, concelho de Faro, que tem por objecto social promover a realização de todo o tipo de actividades e acções legais necessárias para melhorar as condições de vida dos animais e de todo o meio ambiente.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — Por delegação da Notária, *Maria José Gonçalves Veríssimo*,
3000210248

ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE ADVENTISTA

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa em 20 de Junho de 2006, exarada a fls. 7 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 96-A, foram alterados parcialmente os estatutos da associação, sem fins lucrativos, com a denominação de Associação da Juventude Adventista, com o número de identificação de pessoa colectiva 506074064, com sede na Rua de Joaquim Bonifácio, 17, em Lisboa, freguesia da Pena, constituída por escritura de 4 de Dezembro de 2002, lavrada a fls. 35 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1207-C do 14.º Cartório Notarial de Lisboa, que passa a dar a seguinte nova redacção ao corpo do artigo 3.º e aos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º:

ARTIGO 3.º

Finalidades

Dentro das doutrinas fundamentais da Igreja Adventista do Sétimo Dia e do seu conceito dos Desbravadores e no âmbito da sua acção nacional e internacional são objectivos da Associação:

- 1 — (*Inalterado.*)
- 2 — (*Inalterado.*)
- 3 — (*Inalterado.*)
- 4 — (*Inalterado.*)
- 5 — (*Inalterado.*)
- 6 — (*Inalterado.*)
- 7 — (*Inalterado.*)
- 8 — (*Inalterado.*)
- 9 — (*Inalterado.*)
- 10 — (*Inalterado.*)
- 11 — (*Inalterado.*)
- 12 — (*Inalterado.*)
- 13 — (*Inalterado.*)
- 14 — (*Inalterado.*)
- 15 — (*Inalterado.*)
- 16 — (*Inalterado.*)

ARTIGO 11.º

Da direcção

- 1 — A direcção é composta por um presidente, dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e seis vogais.
- 2 — A direcção não pode funcionar com menos de sete elementos.
- 3 — (*Inalterado.*)
- 4 — (*Inalterado.*)
- 5 — (*Inalterado.*)
- 6 — (*Inalterado.*)

Conferido. Está conforme o original não havendo nada que restrinja, omita, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

27 de Junho de 2006. — A Notária, *Maria Marta de Matos Ferreira Chalaça das Neves*,
3000210669

OLIVEIRENSE — FUTSAL CLUBE

Certifico que, por escritura de 3 de Julho de 2006, lavrada a fls. 21 e 21 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 16 do Cartório Notarial de Margarida Maria Rodrigues Gago Câmara, se procedeu à alteração dos estatutos da associação denominada de A. C. D. S. — Associação Cultural e Desportiva de Santiago, que passou a denominar-se de Oliveirense — Futsal Clube, com sede na Rua de Vasco Ortigão,